S. R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
5ª Comissão Especializada Permanente de Saúde e Assuntos Sociais

Projeto de Resolução m.º 457/XIII/1.ª (PS) " Recomenda ao Governo da República a implementação de um projeto piloto sobre a utilização de meios aéreos para o combate aos incêndios na Região Autónoma da Madeira "

Parecer

Por solicitação do Gabinete da Presidência da Assembleia da República, reuniu a **5ª Comissão Especializada Permanente de Saúde e Assuntos Sociais**, aos 13 dias do mês de Setembro do ano de 2016, pelas 12h00, a fim de, nos termos da Lei nº. 40/96, de 31 de Agosto, analisar e emitir parecer relativo ao projeto de resolução em epígrafe, no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 229º da Constituição da República Portuguesa e do artigo 142º do Regimento da Assembleia da República.

Estiveram representados os grupos parlamentares do PSD, CDS/PP, PS, PCP e JPP.

O Projeto de Resolução n.º 457/XIII/1.ª que recomenda ao Governo da República a implementação de um projeto piloto sobre a utilização de meios aéreos para o combate aos incêndios na Região Autónoma da Madeira, que permita auxiliar o Governo Regional na tomada de decisão relativamente à aquisição ou não de meios aéreos, a 5.ª Comissão Especializada Parlamentar da Saúde e Assuntos Sociais, mereceu a seguinte avaliação:

1- Recentemente, o Governo Regional da Madeira, perante a necessidade de um estudo detalhado sobre a viabilidade da operação de meios aéreos na Região Autónoma da Madeira, no combate aos incêndios florestais, solicitou um parecer técnico ao Governo da República. Competirá ao Estado, tornar público as conclusões do mesmo e intervir em conformidade.

2. O actual Primeiro-Ministro, anunciou a revisão do modelo do combate aos incêndios florestais, apelando a uma intervenção das forças armadas em detrimento de outras entidades privadas, cujo custo/benefício tem ficando aquém dos objetivos. Consideramos que esta análise por parte do Estado, sobre o futuro modelo do combate a incêndios, deverá ser extensível às Regiões Autónomas, sendo certo que esta responsabilidade e tutela deverá ser do Estado Português, com a solidariedade da União Europeia.

3. A presente iniciativa vem ao encontro das acções já encetadas pelo Governo Regional, com a respectiva ressalva de que a responsabilidade deverá ser partilhada com o Estado. É necessário que o Estado desmistifique ou clarifique a utilização dos meios aéreos nas Regiões Autónomas.

Assim, o parecer é favorável à existência de um tal estudo, sendo depois necessário avaliar as responsabilidades do Estado e das Regiões Autónomas.

Este parecer foi aprovado por unanimidade.

Funchal, 13 de Setembro de 2016.

O Relator

Paulo Freitas